



## AVISO

### **CONCURSO INTERNO DE ACESSO LIMITADO PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE AGENTE GRADUADO, DA CARREIRA NÃO REVISTA DE POLÍCIA MUNICIPAL, DO GRUPO DE PESSOAL TÉCNICO-PROFISSIONAL**

Para efeitos do disposto no art.º 27º conjugado com o nº 2 do art.º 28º do Decreto-Lei nº 204/98 de 11 de julho adaptado à administração local pelo DL nº 238/99 de 25/6, torna-se público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 30 de março de 2020, se encontra aberto pelo prazo de **7 dias úteis** contados a partir da data da afixação do presente aviso nos locais a que tenham acesso os trabalhadores que reúnam as condições de admissão, no placar do átrio do Município, bem como na página eletrónica deste Município, **concurso interno de acesso limitado** tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, na categoria de **AGENTE GRADUADO**, da carreira não revista de Polícia Municipal do grupo de pessoal Técnico-profissional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, afeto ao serviço do Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização – Núcleo de Segurança, Operações e Informações.

**1. - PRAZO DE VALIDADE:** - O concurso é válido apenas para o posto de trabalho em causa e cessa com o seu preenchimento.

**2. - Âmbito do Recrutamento:** Nos termos previstos na alínea b) do nº 4 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, o recrutamento abrange apenas os trabalhadores da Câmara Municipal de Gondomar.

**3. - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A carreira de Polícia Municipal é considerada uma carreira não revista específica da administração local, e por força do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, regendo-se pelas disposições normativas aplicáveis em 31 de dezembro de 2008, assim sendo, pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Capítulo IV do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março; Lei n.º 19/2004, de 20 de maio; Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de outubro; Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16 de setembro; Portaria 247-A/2000, de 8 de maio; Portaria 247-B/2000, de 8 de maio, todos os diplomas na redação atual.

#### **4. - LOCAL DE TRABALHO E VENCIMENTO:**

**4.1** – O local de trabalho situa-se na área do Município de Gondomar;

**4.2** – A remuneração corresponde ao definido no mapa I, anexo ao Decreto-Lei nº 39/2000, de 17 de março, na sua atual redação, conjugado com a Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, ou seja, o correspondente a 926,19€

#### **5. - Requisitos de admissão ao concurso**

**5.1. – Requisitos gerais:** os referidos no art.º 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de julho;



**5.2. – Requisitos especiais:** considerando os termos da abertura do procedimento, apenas se podem candidatar os trabalhadores afetos ao mapa de pessoal de município, integrados na categoria de Agente Municipal de 1ª Classe, e que cumpram a seguinte regra: detentores da categoria de Agente Municipal de 1ª classe com, pelo menos, três anos na respetiva categoria classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom (alínea b), nº 1 do art.º 11º do Decreto-Lei nº 39/2000, de 17 de março).

## **6. – FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS:**

**6.1 – PRAZO – 7 dias úteis** a contar da data de afixação deste aviso de abertura no placar do Edifício do Paços do Município, bem como no site do município, em sitio próprio para o efeito, e nos locais de acesso aos funcionários que reúnam as condições de admissão;

**6.2 – FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS** – As candidaturas deverão ser formalizadas utilizando a plataforma de serviços on-line disponível na página eletrónica do município ([www.cm-gondomar.pt](http://www.cm-gondomar.pt) – Balcão Virtual – serviços on-line), mediante o preenchimento do respetivo formulário e da submissão dos documentos de habilitação da candidatura.

- Todos os documentos devem ser entregues no formato PDF, com o nome identificativo do documento submetido, sem caracteres especiais (ç, ã, õ, #, etc.).

- As candidaturas podem ser submetidas sem registo prévio na plataforma dos serviços on-line do Município de Gondomar. Na impossibilidade de submeter a candidatura através dos serviços on-line do Município poderá submetê-los em formato digital, presencialmente, através do atendimento mediado nos serviços do Balcão Único de Atendimento, durante o horário de expediente, **no prazo de 7 dias úteis** a contar da publicação do presente aviso.

- Não são admitidas candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

**6.3 – Documentos que devem anexar para oficializar o requerimento on-line, sob pena de exclusão:**

a) preenchimento de formulário próprio, disponível no site da Câmara Municipal de Gondomar ([www.cm-gondomar.pt](http://www.cm-gondomar.pt)), devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato ou seja, nome completo, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade/Cartão Cidadão, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência completa incluindo o código postal, contacto telefónico e endereço eletrónico, caso exista; habilitações académicas e profissionais, referência à categoria profissional que detém, natureza do vínculo à função pública e escalão em que se encontra posicionado bem como a identificação completa do lugar a que se candidata; avaliação de desempenho obtida nos dois últimos biénios;

b) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual conste, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos períodos de duração e atividades relevantes; a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de realização, juntando cópias dos respetivos certificados, sob pena de os mesmos não serem considerados; bem como qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular a fazer;

c) Fotocópia do certificado das habilitações académicas;

d) Fotocópia dos certificados de formação profissional frequentada e mencionadas no curriculum vitae;



**6.4** – A não apresentação dos documentos exigidos, até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, deverá determinar a exclusão dos candidatos. Assim como, só serão considerados, para efeitos da aplicação dos métodos de seleção, os documentos comprovativos da formação profissional referidos na alínea c) do item 6.3, desde que os mesmos sejam entregues até ao fim do prazo estabelecido para a apresentação de candidaturas.

**6.5** - Os trabalhadores estarão dispensados da apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 6.3, desde que expressamente declarem, no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

**6.6** . As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

**7.** - Assiste ao Júri do concurso, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre declarações constantes do requerimento de admissão a concurso, ou sobre a autenticidade de fotocópias, a apresentação de documentos comprovativos dessas declarações ou da respetiva autenticidade, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação.

**8. – MÉTODOS DE SELEÇÃO:** - Os métodos de seleção a utilizar são a **Avaliação Curricular** e **Entrevista Profissional de Seleção**.

**8.1 - A) AVALIAÇÃO CURRICULAR** – Esta prova visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes parâmetros:

a) A habilitação académica de base (HA), onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional (FP), em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso; c) A experiência profissional (EP), em que se pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

d) Avaliação de desempenho (AD) dos últimos dois biénios.

A Avaliação Curricular será avaliada na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

4

**8.2 - B) A PROVA DE ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO** - visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Por cada entrevista é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos assuntos abordados, os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final da entrevista profissional de seleção obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Os parâmetros de apreciação são:

- Postura física e comportamental (PFC);
- Expressão verbal (EV);
- Sociabilidade (S);
- Experiência profissional na área (EPA);
- Espírito crítico (EC);
- Maturidade do candidato (MC).

A Entrevista Profissional de Seleção será avaliada na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EPS} = \frac{\text{PFC} + \text{EV} + \text{S} + \text{EPA} + \text{EC} + \text{MC}}{6}$$

**8.2.1** - Pretende-se com esta Entrevista recolher informação sobre a motivação e qualificação, a forma de se expressarem, rapidez e facilidade de resposta, a dificuldade, ou não, em organizar e categorizar respostas, conhecimentos, atitudes, valores, postura física e comportamental, sociabilidade, maturidade do candidato, etc. e terá a duração máxima de sensivelmente 15 a 20 minutos, a não ser que o júri entenda, como necessário, prolongar o tempo de forma a poder avaliar melhor o candidato.

**8.3 - Avaliação dos métodos de seleção** - Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção são classificados na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que no método de seleção, Avaliação Curricular (método de seleção eliminatório), obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

**9. - CLASSIFICAÇÃO FINAL** – A classificação final, graduação e ordenamento dos candidatos resultante da aplicação dos métodos de seleção, será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos da graduação final, os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será efetuado através da seguinte fórmula:

$$\text{CF} = \frac{\text{AC} + \text{EPS}}{2}$$

sendo: **CF** = Classificação Final; **AC** = Avaliação Curricular; **EPS** = Entrevista Profissional de Seleção.

**10.** - Em caso de igualdade de classificação, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os constantes do art.º 37º do DL nº 204/98 de 11/7, aplicado à administração local pelo DL nº 238/99 de 25/6.

**11.** - Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final constam de ata de reunião do júri do concurso, sendo que nos termos do art.º 16º do Decreto-Lei nº 204/98 de 11/7, adaptado à administração local pelo DL nº 238/99 de 25/6, os interessados têm acesso às atas e aos documentos em que assentem as deliberações do Júri, desde que as solicitem.

## **12. - COMPOSIÇÃO DO JÚRI:**

**Presidente:** Comandante, Dr. Artur Manuel Gonçalves Magalhães Teixeira, Diretor de Departamento da Proteção Civil, Segurança e Fiscalização, em regime de substituição;



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Vogais Efetivos:** Dr.<sup>a</sup> Júlia Zélia Freitas Ribeiro, Diretora de Departamento de Atendimento Municipal e Inovação, em regime de substituição, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Dr.<sup>a</sup> Carlota Ferreira Brás César Teixeira, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, em regime de substituição;


**Vogais Suplentes:** Dr.<sup>a</sup> Maria Laurinda Lobo Cerqueira, Diretora do Departamento Jurídico, em regime de substituição e o Eng.<sup>o</sup> José Leonel das Neves Teixeira Ramos, Diretor de Departamento de Obras Municipais, em regime de substituição.

**13. - PUBLICAÇÃO DE LISTAS:** A lista de candidatos e a lista de classificação final serão publicadas nos termos dos art<sup>os</sup> 33<sup>o</sup>, 34<sup>o</sup>, n<sup>o</sup> 2 e 40<sup>o</sup>, n<sup>o</sup> 1, do DL n<sup>o</sup> 204/98 de 11/7, adaptado à administração local pelo DL n<sup>o</sup> 238/99 de 25/6.

**14. –** «Em cumprimento da alínea h) do art.<sup>o</sup> 9<sup>o</sup> da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Paços do Município de Gondomar, 18 de maio de 2020

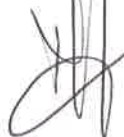
Por delegação do Presidente da Câmara  
A Vereadora dos Recursos Humanos



---

(Dr.<sup>a</sup> Aurora Vieira)

Afixe-se nos locais de acesso aos trabalhadores/site do Município  
Gondomar, 18 de maio de 2020  
A Vereadora dos Recursos Humanos



CERTIDÃO

Certifico que afixei hoje no edifício dos Paços do Município e na página institucional, um edital de teor igual ao retro.

Gondomar e 20 de Maio de 2020

A Coordenadora Técnica da DRH,



Boa  
29/05/2020, 12,35 horas